

## **A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FUNDADA NO INCISO II E PARTE FINAL DO INCISO III DO ART. 82 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

Santos, Elen Mara dos<sup>1</sup>; Cruz, Fernando Ribeiro Magalhães<sup>2</sup>.

A presente pesquisa tem por escopo a análise da atuação do Ministério Público nas causas concernentes ao estado da pessoa (inclusive casamento), ao pátrio poder, à tutela e curatela e a disposições de última vontade, bem como no procedimento de interdição e na situação de declaração de ausência, as quais estão previstas no inciso II do art.82 do Código de Processo Civil. Analisará ainda, a intervenção do órgão ministerial fundada na parte final do inciso III do art. 82 do mencionado Código, que estabelece competir à instituição *sub examen* intervir “nas demais causas em que há interesse público, evidenciado pela natureza da lide ou pela qualidade da parte”. Tem como objetivo: sintetizar o surgimento da instituição; demonstrar qual tratamento ela recebeu no *codex* de 1939, qual a posição passou a ocupar a partir da Constituição Federal de 1988 e quais princípios esta lhe conferiu; distinguir o duplo posicionamento do Ministério Público no processo civil. Destacar o objetivo da instituição quando atua como órgão agente e quando atua como órgão interveniente; revelar qual a verdade buscada pelo órgão ministerial; qual interesse ele defende na esfera examinada e a que está condicionada sua intervenção; distinguir quando ocorrerá intervenção pela natureza da lide e quando será pela qualidade da parte; tratar da aplicação da teoria das nulidades à intervenção fundada no mencionado tema. Para este trabalho se utilizará da pesquisa bibliográfica, em doutrinas e jurisprudências. Ao final pretende-se verificar dentre todas as funções exercidas pelo Ministério Público, qual o dignifica mais como instituição voltada para a defesa dos direitos indisponíveis.

Palavras-chaves: 1) Ministério Público 2) Natureza da lide 3) Qualidade da parte

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Direito – Campus de Alfenas

<sup>2</sup>Orientador – professor do Curso de Direito – Campus de Alfenas

Fonte financiadora: Sem fonte